TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação de **serviços de acesso e utilização do Parque Aquático Salto das Águas**, incluindo a aquisição de ingressos individuais para **59 participantes no dia 27 de novembro de 2025** e **75 participantes no dia 04 de dezembro de 2025**, totalizando **134 beneficiários**, bem como a **contratação do serviço de alimentação (almoço) fornecido pelo Restaurante Sani**, estabelecimento localizado exclusivamente dentro das dependências do referido parque.

1.2. A modalidade de contratação escolhida é a **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que se verifica a **inviabilidade de competição** entre eventuais fornecedores para a execução do objeto pretendido.

No presente caso, o Parque Aquático Salto das Águas é o **único estabelecimento existente na região** capaz de fornecer, simultaneamente, **acesso ao parque, infraestrutura de lazer, segurança e o serviço de alimentação**, pois o restaurante **Sani**, responsável pelas refeições, está localizado **exclusivamente dentro das dependências do parque**, não havendo como contratar alimentação de terceiros para consumo no local.

Dessa forma, não há como promover disputa entre fornecedores distintos, já que o serviço é **indissociável**, dependendo obrigatoriamente do mesmo prestador. Isso caracteriza **inviabilidade de competição**, conforme previsto no art. 74, inciso III (contratação de fornecedor exclusivo) e inciso IV (objeto singular com fornecedor específico).

Além disso, a escolha pela contratação direta é reforçada pelos seguintes aspectos:

- **Localização**: o Parque Aquático Salto das Águas é o mais próximo do município de Urubici (63 km), enquanto os demais parques encontram-se a 109 km e 151 km, este último ainda com acesso prejudicado pela interdição da Serra do Corvo Branco.
- **Logística e segurança**: deslocamentos mais longos aumentariam gastos com transporte, tempo de locomoção e riscos às crianças e adolescentes.
- **Adequação técnica**: o parque possui estrutura comprovada para atender grandes grupos infantis e juvenis, com segurança, acessibilidade e ambientes apropriados.
- **Restaurante interno**: a alimentação obrigatoriamente deve ser fornecida pelo Restaurante Sani, única opção dentro do parque, o que impede competição.
- **Idoneidade e confiança**: a Administração Pública já conhece os serviços prestados pelo parque e pelo restaurante, que possuem reputação positiva e histórico de atendimento satisfatório.

Assim, restam plenamente atendidos os requisitos legais que autorizam a contratação direta por **inexigibilidade**, sendo a opção mais eficiente, segura e vantajosa para o interesse público, além de plenamente compatível com os objetivos socioassistenciais do SCFV.

2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INGRESSO ADULTO (ACIMA DE ANOS)	SERVIÇO	49	R$65,00	R$3.185,00
02	INGRESSO INFANTIL (ATÉ ANOS)	SERVIÇO	85	R$35,00	R$2.975,00
				TOTAL INGRESSOS:	**R$6.160,00**
03	REFEIÇÃO	SERVIÇO	134	R$35,00	**R$4.690,00**
				TOTAL INGRESSOS E REFEIÇÕES:	**R$ 10.850,00**

3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A aquisição/contratação é justificada pelo fato de que o **Parque Aquático Salto das Águas**, juntamente com o **Restaurante Sani** localizado dentro de suas dependências, é a **única opção capaz de atender integralmente às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, proporcionando às crianças e adolescentes experiências de lazer, socialização e fortalecimento de vínculos, em conformidade com os objetivos socioassistenciais do programa.

Os principais argumentos que fundamentam a contratação são:

- **Inviabilidade de competição**: não existem outros fornecedores que ofereçam simultaneamente o acesso ao parque e a alimentação no local, sendo o Restaurante Sani a única opção disponível dentro das instalações.

- **Proximidade geográfica e logística**: o parque encontra-se a 63 km de Urubici, o que reduz custos e riscos de transporte, tempo de deslocamento e desgaste para os participantes, especialmente se comparado a outros parques situados a 109 km e 151 km, com trajetos mais longos e de acesso dificultado.
- **Capacidade técnica adequada**: o parque possui infraestrutura completa para grupos de crianças e adolescentes, incluindo segurança, áreas de lazer, monitoramento e suporte, garantindo um atendimento seguro e organizado.
- **Benefício à comunidade**: o passeio proporciona experiências de lazer, recreação, integração social e aprendizado de regras de convivência, colaborando para o desenvolvimento pessoal, interpessoal e o fortalecimento de vínculos entre os usuários e a equipe técnica.
- **Eficiência e economicidade**: a contratação direta evita deslocamentos longos e desnecessários, otimizando os recursos públicos e assegurando que a execução da atividade seja realizada de forma segura e vantajosa.
- **Confiança e idoneidade do fornecedor**: a Administração Pública conhece os serviços prestados pelo parque e pelo restaurante, que possuem reputação consolidada, experiência prévia satisfatória e capacidade de atendimento adequada ao público-alvo.

Dessa forma, a contratação direta é **plenamente justificada**, garantindo a realização da atividade com segurança, eficiência e benefício direto à comunidade atendida pelo SCFV, promovendo o direito ao lazer, à convivência social e à integração comunitária.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas da contratação incluem todos os serviços necessários para a realização do passeio, contemplando transporte, alimentação, segurança e infraestrutura de lazer:

4.1 Parque Aquático Salto das Águas

- **Localização:** Parque Aquático Salto das Águas, a aproximadamente 63 km do município de Urubici.
- **Capacidade de atendimento:** Estrutura adequada para receber até 80 crianças e adolescentes simultaneamente, acompanhados de equipe técnica.
- **Segurança:** Presença de monitores de parque, primeiros socorros disponíveis e sinalização adequada nas áreas de lazer.
- **Infraestrutura:** Áreas de lazer e recreação compatíveis com crianças e adolescentes (piscinas, toboáguas, áreas de descanso, vestiários e banheiros limpos e acessíveis).
- **Horário de funcionamento:** Flexível para atender os horários de saída e retorno programados pelo SCFV.

4.2 Restaurante Sani (dentro do Parque)

- **Localização:** Exclusivamente dentro das dependências do Parque Aquático Salto das Águas.
- **Capacidade de atendimento:** Serviço de alimentação para até 80 participantes simultaneamente, incluindo equipe técnica e monitores.
- **Refeições:** Almoço balanceado e adequado à faixa etária (crianças e adolescentes), com cardápio nutricionalmente compatível e higienicamente seguro.
- **Higiene e segurança alimentar:** Cumprimento das normas sanitárias vigentes (ANVISA/Secretaria de Saúde).
- **Serviço de acompanhamento:** Possibilidade de atendimento simultâneo a todos os usuários do passeio, evitando filas ou espera prolongada.

4.3 Transporte

- **Motorista habilitado e experiente**, com licenciamento regular e seguro obrigatório.
- **Equipamentos de segurança:** Cintos de segurança disponíveis para todos os passageiros, conforme legislação de trânsito.
- **Logística de saída e retorno:** Coordenação de horários de embarque e desembarque para garantir a pontualidade e o acompanhamento da equipe do SCFV.

4.4 Equipe Técnica

- **Orientadores e monitores:** Acompanhamento integral das crianças e adolescentes durante todo o passeio.
- **Identificação:** Uso de camisetas padronizadas para fácil identificação do grupo.
- **Protocolos de segurança:** Orientações sobre comportamento, uso de protetor solar, hidratação e regras do parque.

5 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 Prazo de execução: A prestação dos serviços deverá ocorrer nas datas **27/11/2025** e **04/12/2025**, correspondentes aos dias programados para a realização do passeio, de acordo com a programação do SCFV.

5.2 Local de execução:

- **Parque Aquático:** Parque Aquático Salto das Águas, localizado na **Rodovia SC-350, S/N, bairro Saltinho, Alfredo Wagner (SC)**, a aproximadamente 63 km do município de Urubici/SC.

- **Alimentação:** Restaurante Sani, situado dentro das dependências do Parque Aquático Salto das Águas, garantindo o fornecimento das refeições para todos os participantes no local do evento.

5.3 Condições de execução:

- O contratado deverá fornecer **ingressos de acesso ao parque**, garantindo entrada e utilização de todas as atrações destinadas ao público infantil e adolescente.
- O Restaurante Sani deverá fornecer **almoço completo**, adequado à faixa etária do público, em quantidade suficiente para **59 crianças no dia 27/11 e 75 crianças no dia 04/12**, incluindo equipe de monitores e orientadores.
- O transporte deverá ser providenciado conforme planejamento logístico, garantindo a chegada e retorno dos participantes com **segurança, pontualidade e conforto**.
- A equipe contratada deverá seguir todas as normas de **segurança, higiene e atendimento**, incluindo a disponibilização de monitores ou salva-vidas nas áreas de lazer aquático.
- Todos os serviços devem ser realizados **conforme especificações técnicas previamente estabelecidas**, respeitando a segurança, o conforto e o bem-estar das crianças e adolescentes.

Observação: Eventuais alterações ou ajustes necessários deverão ser previamente comunicados e aprovados pela equipe técnica do SCFV, garantindo a conformidade com os objetivos do projeto e a segurança dos participantes.

6 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

6.1 Prazo de garantia: Considerando a natureza do serviço (realização de passeio recreativo e fornecimento de alimentação), a garantia se limita à **execução integral do serviço nas datas contratadas** (**27/11/2025 e 04/12/2025**), garantindo que todas as atividades previstas sejam realizadas conforme o planejado e sem prejuízo aos participantes.

6.2 Condições de garantia:

- O contratado deverá assegurar que **todos os ingressos, transporte e refeições sejam fornecidos conforme especificado**, sem atrasos ou falhas que comprometam a realização do passeio.
- O Restaurante Sani deverá garantir **qualidade, higiene e quantidade adequada das refeições**, respeitando as necessidades nutricionais das crianças e adolescentes.
- O Parque Aquático Salto das Águas deverá garantir **funcionamento seguro das atrações, presença de monitores/salva-vidas e infraestrutura adequada**, conforme normas de segurança vigentes.

- Caso algum serviço não seja prestado conforme o previsto, o contratado deverá **corrigir imediatamente**, garantindo a continuidade do passeio e a segurança dos participantes, sem custo adicional para a Administração Pública.

6.3 **Responsabilidade do contratado:** Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com **as** especificações técnicas, normas de segurança e regulamentações aplicáveis, garantindo a integridade física e o bem-estar dos participantes.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER** ocupante do Cargo de **Assistente Social**, Matrícula N°**1840**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Será Gestor do Contrato o(a) Sr(a). **GREICE DAYHANE ELBERT** ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula N°**5579**, que exercerá a Gestão do Contrato.

8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do

contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.001-FUNDO MUN.DA INF.E ADOLESCENTE URUBICI - CNPJ: 14.500.387/0001-50

2.174-Manutenção Fundo Mun.Da Inf.E Adolescentes Urubici

1 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.759.7003.0000 – FIA IMPOSTO DE RENDA

VALOR: 10.850,00

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;

11.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;

11.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
- Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
- OS CONTRATADOS ficarão responsáveis pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
- O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

12.2 Obrigações relativas ao Parque Aquático

- Fornecer ingresso de acesso ao Parque Aquático Salto das Águas para **todos os participantes** (crianças, adolescentes, orientadores e monitores) nas datas programadas (**27/11/2025 e 04/12/2025**).

- Garantir **funcionamento seguro das atrações**, presença de monitores ou salva-vidas e infraestrutura adequada, conforme normas de segurança vigentes.
- Manter a limpeza, sinalização e acessibilidade de todas as áreas de lazer utilizadas pelos participantes.
- Disponibilizar apoio imediato em casos de emergência ou acidentes, incluindo primeiros socorros.

12.3 Obrigações relativas ao Restaurante Sani

- Fornecer **almoço completo**, adequado à faixa etária dos participantes, em quantidade suficiente para **59 crianças no dia 27/11 e 75 crianças no dia 04/12**, além de atender a equipe técnica e monitores.
- Garantir **qualidade, higiene e segurança alimentar**, em conformidade com normas da ANVISA e órgãos de fiscalização sanitária.
- Disponibilizar os serviços no **horário programado para as refeições**, evitando atrasos ou interrupções que comprometam a programação do passeio.

12.4 Obrigações gerais

- Cumprir rigorosamente o **horário de saída e retorno** dos participantes, conforme planejamento do SCFV.
- Fornecer equipe capacitada e adequada para o acompanhamento e suporte durante a realização do passeio.
- Fornecer **informações e orientações sobre regras de comportamento, segurança, uso de protetor solar e hidratação** para os participantes.
- Responder prontamente a quaisquer **imprevistos ou problemas** durante a execução do serviço, garantindo a continuidade do passeio e a segurança de todos.
- Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à prestação do serviço, incluindo segurança, higiene, acessibilidade e bem-estar das crianças e adolescentes.
- Manter **responsabilidade civil e administrativa** sobre os serviços prestados, garantindo que qualquer dano ou problema seja solucionado sem prejuízo ao público atendido.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas considerou a **proximidade e acessibilidade do local**, além da capacidade de atender integralmente às necessidades do passeio para o público do SCFV.

Justificativa:

1. **Proximidade geográfica:** O Parque Aquático Salto das Águas está localizado a **63 km de Urubici**, sendo o mais próximo do município. Outros parques avaliados ficavam significativamente mais distantes (Parque Aquático Aquativo em Gravatal: 151 km; Balneário Godinho em Lauro Müller: 109 km), aumentando custos de transporte e tempo de viagem.
2. **Segurança e logística:** A rota até o Parque Salto das Águas é **mais segura e acessível**, evitando trajetos com restrições, como a Serra do Corvo Branco, atualmente interditada para obras.
3. **Capacidade de atendimento:** O parque e o Restaurante Sani possuem infraestrutura suficiente para atender **59 crianças no dia 27/11 e 75 crianças no dia 04/12**, incluindo equipe técnica e monitores, garantindo **segurança, conforto e qualidade do serviço**.
4. **Eficiência e conveniência:** A escolha do parque mais próximo possibilita **otimizar tempo e recursos de transporte**, garantindo que as crianças e adolescentes tenham **uma experiência de lazer segura e organizada**, sem comprometer a programação do SCFV.

Dessa forma, a avaliação não se baseou apenas no menor preço, mas sim em **fatores técnicos, logísticos e de interesse público**, priorizando o **bem-estar, segurança e aproveitamento do passeio pelas crianças e adolescentes**.

16 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

TOTAL DOS INGRESSOS (27/11 + 04/12) – Fornecedor: MARIA MADALENA SCHULLER LTDA – PARQUE AQUÁTICO SALTO DAS ÁGUAS (CNPJ: 23.786.095/0001-16)

Dia	Fornecedor	CNPJ	Valor Total (R$)
27/11/2025	MARIA MADALENA SCHULLER LTDA – PARQUE AQUÁTICO SALTO DAS ÁGUAS	23.786.095/0001-16	R$2.335,00
04/12/2025	MARIA MADALENA SCHULLER LTDA – PARQUE AQUÁTICO SALTO DAS ÁGUAS	23.786.095/0001-16	R$3.825,00
TOTAL GERAL DE INGRESSOS	—	—	**R$6.160,00**

✓ TOTAL DAS REFEIÇÕES (27/11 + 04/12) – Fornecedor: RESTAURANTE SANI LTDA – RESTAURANTE SALTO DAS ÁGUAS (CNPJ: 11.600.791/0001-07)

Dia	Fornecedor	CNPJ	Valor Total (R$)
27/11/2025	RESTAURANTE SANI LTDA – RESTAURANTE SALTO DAS ÁGUAS	11.600.791/0001-07	R$2.065,00
04/12/2025	RESTAURANTE SANI LTDA – RESTAURANTE SALTO DAS ÁGUAS	11.600.791/0001-07	R$2.625,00
TOTAL GERAL DE REFEIÇÕES	—	—	**R$4.690,00**

TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (Ingressos + Refeições)

Componente	Fornecedor	CNPJ	Valor Total (R$)
Ingressos	MARIA MADALENA SCHULLER LTDA – PARQUE AQUÁTICO SALTO DAS ÁGUAS	23.786.095/0001-16	R$ 6.160,00
Refeições	RESTAURANTE SANI LTDA – RESTAURANTE SALTO DAS ÁGUAS	11.600.791/0001-07	R$4.690,00
VALOR TOTAL FINAL DA CONTRATAÇÃO	—	—	**R$10.850,00**

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será **até o dia 04/12/2025**, data de conclusão do segundo dia do passeio, podendo ser prorrogado na forma do **artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021**, caso seja necessário ajustar questões de execução ou serviços complementares, desde que formalmente justificado e aceito pela Administração.

18 SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 18 de Novembro de 2025.

GISIANE LETICIA RIBEIRO DE SOUZA: 00784589941

Assinado digitalmente por GISIANE LETICIA RIBEIRO DE SOUZA: 00784589941.
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=37767890000171, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GISIANE LETICIA RIBEIRO DE SOUZA:00784589941
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.18 12:52:24-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Gisiane Leticia Ribeiro de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, APROVO o presente Termo de Referência e o ENCAMINHO ao setor competente para as providências cabíveis.

Urubici, 19 de Novembro de 2025.

Leandro de Souza Corrêa

Prefeito Municipal